



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Juscimeirense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R\$ 38.982.595,10 (Trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), sendo R\$ 24.300.880,10 (Vinte e quatro milhões, trezentos mil e oitocento e oitenta reais e dez centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.503.415,00 (Dez milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e quinze reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 4.178.300,00 (Quatro Milhões, cento e setenta e oito mil e trezentos reais) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 38.982.595,10 (Trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.650.000,00 (Um Milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 37.332.595,10 (Trinta e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	39.802.595,10
1.1	Receitas Tributárias	6.121.790,10
1.2	Receitas De Contribuições	1.257.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	51.200,00
1.6	Receitas de Serviços	1.564.800,00
1.7	Transferências Correntes	27.058.305,00
1.9	Outras Receitas Correntes	49.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	2.880.000,00
2.1	Operações de Crédito	500.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.380.000,00
SOMA		32.790.020,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	3.700.000,00
9.5	Dedução de Receitas	3.700.000,00
TOTAL		38.982.595,10

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**



ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	1.650.000,00
02 Gabinete do Prefeito	1.425.100,00
03 Secretaria de Administração	2.412.200,00
04 Secretaria de Fazenda e Finanças	3.773.600,00
05 Secretaria Municipal de Saúde	9.122.972,00
06 Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.276.100,00
07 Secretaria Municipal de Educação	9.794.382,50
08 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	1.380.443,00
09 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	308.000,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	708.000,00
11 Secretaria de Família e Bem Estar Social	481.797,60
99 Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	38.982.595,10

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.650.000,00
04	Administração	7.569.200,00
08	Assistência Social	1.380.443,00
10	Saúde	9.122.972,00
12	Educação	9.647.882,50
13	Cultura	2.000,00
14	Direitos de Cidadania	100.000,00
15	Urbanismo	1.737.850,00
17	Saneamento	887.000,00
20	Agricultura	708.000,00
23	Comercio e Serviços	308.000,00
25	Energia	1.310.000,00
26	Transporte	2.832.950,00
27	Desporto e Lazer	626.297,60

End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210 - Bairro: CAJUS - Telefones: 66-3412-1381/371
Site: www.juscimeira.mt.gov.br - CEP: 78810-000 - Juscimeira-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

28	Encargos Especiais	450.000,00
99	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		38.982.595,10

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.650.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.627.170,00
0003	CONTROLE FINANCEIRO	2.429.600,00
0004	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.170.182,50
0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.035.000,00
0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.586.450,00
0009	ATENÇÃO AO IDOSO	118.984,50
0010	DIFUSÃO CULATENÇÃO AO IDOSOTURAL	2.000,00
0011	PROGRAMA TRAN	1.857.500,00
0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	4.003.200,00
0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	40.000,00
0015	APOIO EDUCACIONAL	80.000,00
0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	502.000,00
0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	708.000,00
0019	CIDADE LIMPA	697.700,00
0020	GESTÃO DO SIST	626.297,60
0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	887.000,00
0022	ATENÇÃO BÁSICA	3.184.881,68
0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.188.727,64
0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	391.239,92



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	2.641.950,00
0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	437.752,76
0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125.000,00
0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	306.258,50
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	308.000,00
0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.700,00
0033	APOIO À FAMÍLIA	1.500,00
0034	CIDADE BONITA	1.310.000,00
0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	12.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL		38.982.595,10

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		31.088.923,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.223.399,50
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.298.989,82
DESPESAS DE CAPITAL		4.721.077,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.360.205,78
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	380.000,00
RESERVAS		650.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		38.982.595,10

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

01	Legislativa	1.650.000,00
TOTAL		1.650.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.415.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.077.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	488.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		85.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	85.000,00
TOTAL		1.650.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 10.503.415,00 (Dez milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e quinze reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
08	Assistência Social	R\$	1.380.443,00
10	Saúde	R\$	9.122.972,00
TOTAL		R\$	10.503.415,00

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 17 de Dezembro de 2020.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal